



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 05, de 20 de dezembro de 2023 (Código Tributário Municipal - CTM), que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 421, da Lei Complementar nº 05, de 20 de dezembro de 2023 (Código Tributário Municipal - CTM), passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 421 - Fica instituída no Município de Ventania/PR, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, efficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 11 de agosto de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
Edição nº: 3027 - Página 2 -
Data: 12 / 08 / 2025

PUBLICADO
DIÁRIO DOS CAMPOS
Edição nº: 34904 - Página 15
Data: 12 / 08 / 2025